

NÓVO CONSELHEIRO

Por ato de 10 de abril último, o Sr. Presidente da República nomeou para exercer a função de membro do Conselho de Administração do BNDE o Dr. Luiz Alberto Bahia, pessoa altamente qualificada para o posto.

NOVOS DIRETORES DO BNDE

O Sr. Presidente da República, por ato de 10 de abril e 18 de maio últimos, nomeou para membros da Diretoria do BNDE os Drs. Jayme Magrassi de Sá, Antônio Carlos Pimentel Lobo e Hélio Schlittler Silva. Essas nomeações despertaram justa satisfação entre os funcionários do Banco, pôsto que, pela primeira vez, o Govêrno escolheu servidores da Casa para ocupar lugares na Administração Superior da Instituição.

Os Drs. Jayme Magrassi de Sá e Antônio Pimentel Lobo são antigos funcionários do Banco, onde já desempenharam diversas funções de importância. Últimamente vinham exercendo, em caráter efetivo, a Chefia dos Departamentos Econômico e de Projetos, respectivamente, com desempenho interino das funções de Diretores. O Professor Hélio Schlittler Silva vem servindo ao Banco desde muitos anos, tendo exercido diversas funções de Chefia, inclusive as de Assessor Geral do Conselho de Administração e de Chefe da Divisão de Comércio e Organismos Internacionais, do Departamento de Operações Internacionais.

A REVISTA DO BNDE louva a acertada escolha, pelo Govêrno, dos novos dirigentes do Banco, com os quais se congratula.

ESCRITÓRIO DO BNDE EM SÃO PAULO

Criado em 1963, acha-se em funcionamento na capital paulista o Escritório do BNDE em São Paulo, com jurisdição sôbre o Estado bandeirante. O Escritório vem realizando tarefas de proveito para o Banco naquela Unidade Federada, particularmente no que diz respeito à informação do público sôbre o funcionamento da Instituição. A sede do Escritório está localizada à Rua Anchieta,

18, 6.º andar, Conjunto 611/613, na capital paulista.

CONGRESSO DE ENGENHEIRAS-CIENTISTAS

O BNDE participou do 1.º Congresso Internacional de Engenheiras-Cientistas, realizado na segunda quinzena de junho do corrente ano em Nova York. Representou o Banco naquele certame a Engenheira Sophia Machado Portella.

BÔLSA DE ESTUDO

Beneficiado por uma bôlsa de estudo oferecida pelo Govêrno japonês, viajou para o Japão o Engenheiro do Departamento de Projetos do Banco Dr. Murilo Henrique Silva. O estágio, com a duração de 65 dias, está relacionado a programa de aperfeiçoamento em técnicas modernas no campo dos serviços de energia elétrica.

MINISTRO EXTRAORDINÁRIO PARA O PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO ECONÔMICA

Pelos Decretos n.ºs 53 890 e 53 914, respectivamente de 20 de abril e 11 de maio últimos, o Sr. Presidente da República dispôs sôbre as atribuições do Ministro de Estado Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica, a quem ficou atribuída a incumbência de:

- a) — dirigir e coordenar a revisão do plano nacional de desenvolvimento econômico, em cooperação com os Ministérios e demais órgãos da administração direta ou descentralizada do Govêrno Federal;
- b) — coordenar e harmonizar, em planos gerais, regionais e setoriais, os programas e projetos elaborados por órgãos da administração pública, entidades paraestatais, sociedades de economia mista e emprêsas subvencionadas pela União;
- c) — conhecer e coordenar os planos de ajuda externa econômica, financeira e de assistência técnica prestadas aos órgãos e entidades referidas na alínea "b";

- d) — coordenar a elaboração e a execução do Orçamento Geral da União e dos orçamentos dos órgãos e entidades referidos no item “b”, harmonizando-os com o plano nacional de desenvolvimento econômico;
- e) — assessorar o Presidente da República na decisão de assuntos relacionados com o plano de desenvolvimento econômico e na formulação de planos e projetos de desenvolvimento econômico e social;
- f) — exercer outras funções e encargos que lhe sejam atribuídos pelo Presidente da República.

De acôrdo com o artigo 4.º do referido Decreto, compõem o Gabinete do Ministro Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica: Chefia do Gabinete; Secretaria do Gabinete; Assessoria de Relações Públicas e Informações; Assessorias Especiais; Secretaria Geral do Planejamento e Coordenação Econômica; Coordenação Técnica; e Serviços Administrativos.

Segundo determinação contida no artigo 6.º do citado Decreto, ficaram extintos os seguintes órgãos da Presidência da República: Coordenação do Planejamento Nacional; Assessoria Técnica; Comissão Nacional do Planejamento; Conselho do Desenvolvimento; Grupo de Trabalho incumbido de estudar a situação econômica da Bacia Hidrográfica do Rio Itajaí; Grupo de Trabalho incumbido de estudar a economia da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul; e Grupo Executivo de Ajuda à Baixada da Guanabara. Por outro lado, passou a ficar subordinada ao Ministro do Planejamento e Coordenação Econômica a Comissão de Coordenação da Aliança para o Progresso (CO-CAP), criada pelo Decreto n.º 1 040/62.

Por ato do Presidente da República, datado de 20 de abril, foi nomeado para o cargo de Ministro Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica o Embaixador Roberto de Oliveira Campos, antigo Superintendente e Presidente do BNDE.

COMISSÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR

O Decreto n.º 53 899, de 29 de abril último, criou, no Ministério da Indústria e do Comércio, a Comissão de Comércio Exterior

(CCE), com a finalidade de promover e orientar a expansão do intercâmbio comercial do Brasil, incumbindo-lhe especialmente:

- a) — formular as diretrizes da política do comércio exterior, respeitadas as competências específicas atribuídas, por Lei, aos demais órgãos da Administração;
- b) — coordenar as providências relacionadas com a expansão das exportações e orientação das importações, em consonância com a política de desenvolvimento econômico do Governo e com os compromissos decorrentes de acôrdos bilaterais ou multilaterais, celebrados pelo País;
- c) — opinar sôbre as medidas de política monetária e fiscal que interessem, fundamentalmente, à política de comércio exterior.

O BNDE é membro da CCE, sendo o Presidente do Banco o seu representante.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

Pelo Decreto n.º 53 898, de 29 de abril do corrente ano, foi criada, no Ministério da Indústria e do Comércio, a Comissão de Desenvolvimento Industrial (CDI), com a finalidade de promover e orientar a expansão do parque industrial do País, incumbindo-lhe, especialmente:

- a) — formular os critérios gerais que deverão presidir a concessão de estímulos governamentais em matéria de investimentos industriais, respeitadas as competências específicas atribuídas, por Lei, aos demais órgãos da administração;
- b) — promover a aplicação coordenada desses estímulos, objetivando acelerar o processo de integração e complementação do parque industrial do País.

De acôrdo com o referido Decreto, o BNDE é membro da CDI, tendo o seu Presidente como representante .

Segundo o artigo 8.º do Decreto, ficaram subordinados à Comissão os Grupos Executivos para a implantação e expansão de

setores industriais. Posteriormente, isto é, pelo Decreto n.º 53 975, de 19 de junho, foram reorganizados os Grupos existentes, bem assim criados novos Grupos, a saber:

- GEIMEC — Grupo Executivo das Indústrias Mecânicas, que absorveu os Grupos Executivos da Indústria Automobilística (GEIA), da Indústria de Máquinas Agrícolas e Rodoviárias (GEIMAR) e da Indústria Mecânica Pesada (GEIMAPE), criados, respectivamente, pelos Decretos n.ºs 39 412/56, 50 519/61 e 50 522/61;
- GEIMET — Grupo Executivo da Indústria Metalúrgica, criado pelo Decreto n.º 50 521/61;
- GEITEC — Grupo Executivo da Indústria de Tecidos, Couros e Seus Artefatos, que absorveu os Grupos Executivos da Indústria Têxtil (GETEC) e da Indústria de Calçados (GECAL), criados, respectivamente, pelos Decretos n.ºs 53 585/64 e 53 586/64;
- GEIQUIM — Grupo Executivo da Indústria Química, que absorveu os Grupos Executivos da Indústria Farmacêutica (GEIFAR) e da Indústria de Fertilizantes e Corretivos (GEIFERC), criados, respectivamente, pelos Decretos n.ºs 52 471/63 e 52 732/63;
- GEICINE — Grupo Executivo da Indústria Cinematográfica, criado pelo Decreto n.º 50 278/61;
- GEITEL — Grupo Executivo da Indústria de Material Eletrônico e Telecomunicações, nôvo;
- GEIPAL — Grupo Executivo da Indústria de Produtos Alimentares, nôvo;

Conforme o artigo 2.º do referido Decreto, os Grupos Executivos terão como finalidade geral promover e orientar a expansão e integração das indústrias do respectivo setor, assim como fomentar a exportação de seus produtos.

O BNDE, nos termos do artigo 4.º do citado Decreto, tem representantes em todos os Grupos.

FUNDO NACIONAL DE INVESTIMENTOS FERROVIÁRIOS

O Sr. Presidente da República assinou, a 7 de maio último, o Decreto n.º 53 909, que aprova o Regulamento do Fundo Nacional de Investimentos Ferroviários, criado pela Lei n.º 4 102, de 20 de julho de 1962. A regulamentação foi elaborada em quatro capítulos que tratam: I — Da Finalidade; II — Da constituição do FNIF; III — Da Arrecadação e Depósitos do FNIF; e IV — Da Aplicação do FNIF.

Estabelece o artigo 2.º do Regulamento que o Fundo visa a custear: (a) — estudos, projetos, construções de novas vias férreas, ligações e variantes constantes do Plano Ferroviário Nacional e prolongamento das existentes; (b) — execução de programas de obras patrimoniais, de investimentos e de capital, das estradas de ferro, atendendo, ainda, às despesas com amortização e juros de empréstimos e despesas com pessoal e material do DNEF.

Constituem recursos do FNIF (art. 3.º): 3% da Renda Tributária da União e o produto das duas taxas adicionais, de Melhoria e de Renovação Patrimonial das Ferrovias, correspondentes a 10% sobre as tarifas ferroviárias.

MINISTRO EXTRAORDINÁRIO PARA ASSUNTOS REGIONAIS

A Lei n.º 4 344, de 21 de junho último, criou um cargo de Ministro Extraordinário com a incumbência de coordenar as atividades dos seguintes órgãos e serviços, que lhe ficam subordinados: Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA); Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Fronteira Sudoeste do País; Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE); Comissão do Vale do São Francisco; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fundação Brasil Central; Administração dos Territórios Federais; Serviço Nacional de Municípios; Comissão de Desenvolvimento do Centro-Oeste; Comissão Especial de Faixa de Fronteiras e Parque Nacional do Xingu.

O Decreto n.º 54 026/64 definiu as atribuições do Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais, para

cujo cargo foi nomeado, pelo Presidente da República, o General de Exército Oswaldo Cordeiro de Farias.

TURISMO

O Senador Mem de Sá elaborou um substitutivo ao projeto n.º 3 714/53, que cria o Instituto Brasileiro de Turismo (IBRATUR) e equipara as atividades turísticas às indústrias básicas para efeito de seu financiamento pelo BNDE. O representante do Rio Grande do Sul, em sua justificação ao substitutivo, objeta contra tal equiparação, **dizendo que os recursos do Banco devem dirigir-se de preferência para os setores críticos e de maior essencialidade.**

Para financiar o desenvolvimento do turismo e custear a administração e serviços do IBRATUR é criado o Fundo Turístico Nacional, constituído, principalmente: a) — pelas receitas do Sêlo do Turismo a ser apôsto à correspondência postal interna; b) — pela receita da Contribuição do Turismo, correspondente a 5% dos preços das comunicações telefônicas e telegráficas; e c) — da receita da Taxa de Turismo, cobrada à razão de 10% sôbre alugueis e preços de serviços de exposições, feiras e certames e sôbre o valor das emissões de "sweepstake".

Ê do parecer do Senador Mem de Sá o trecho abaixo:

"O projeto n.º 3 714/53 consagra, no art. 27, o preceito segundo o qual a construção, ampliação ou reforma de hotéis, obras e serviços específicos de finalidades turísticas, ficam equiparadas à instalação e ampliação de indústrias básicas e, assim, incluídas no item 25 da Lei 2 973, de 26-11-1956, que fixa a escala de prioridade do orçamento de investimentos do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (BNDE). O substitutivo do Ministro para a Reforma Administrativa omite o dispositivo, havendo o ofício que o acompanha justificado a supressão com o argumento de que a instituição do Fundo Turístico torna desnecessário o recurso ao BNDE. Êste nôvo substitutivo também não inclui esta norma. Sem negar a alta significação que o turismo pode ter na economia nacional e na balança de pagamentos do País, quando estiver organizado e em expansão, — o que justificaria plenamente o preceito em exame — não há como desconhecer que, dentro da realidade

brasileira, o BNDE não dispõe de fontes capazes de lhe permitir arcar com o nôvo encargo".

SELEÇÃO DE PESSOAL

Desde os primeiros anos de seu funcionamento, o BNDE tem promovido a seleção de seu pessoal técnico e administrativo exclusivamente através do sistema do mérito, com a realização periódica de concursos públicos promovidos sob a responsabilidade do DASP.

Em face do crescimento de suas atividades e da conseqüente ampliação, em 1963, do quadro de funcionários da Casa, o Banco realizou últimamente concursos públicos para as carreiras de Economista, Engenheiro, Advogado e Contador, aos quais se inscreveu número apreciável de candidatos.

ESTÁGIO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS

Contribuindo no esforço de formação e treinamento de pessoal especializado em problemas ligados ao desenvolvimento econômico do País, o BNDE, desde algum tempo, vem oferecendo oportunidade a estudantes universitários de realizar estágio remunerado no Banco, com sua participação efetiva nos trabalhos normais da Casa.

Os estagiários são admitidos, por seleção, dentro de duas categorias: a dos estagiários regulares, que dedicam tempo parcial ou integral às tarefas do Banco durante um período determinado, e a dos estagiários em férias escolares, nos meses de janeiro, fevereiro e julho. À seleção são admitidos somente os estudantes que cursem o 3.º ano ou seguintes de escolas superiores cujas disciplinas se relacionem com as atividades do Banco e que estejam incluídos entre os 25% melhor classificados em cada turma. O processo de seleção se baseia no exame do "currículum" escolar, entrevista e prova. O número de vagas atualmente é de 48 para os estagiários regulares e 15 para os estagiários em férias.

No exercício de 1963 passaram pelo Banco 33 estagiários regulares, sendo 10 de Economia, 12 de Direito, 10 de Engenharia e 1 de Administração. Em período de férias passaram pela Casa, no ano em referência, 9 estagiários de Economia e 1 de Engenharia.

The NATIONAL BANK FOR ECONOMIC DEVELOPMENT — BNDE (BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO) is interested in exchanging publication with domestic and foreign organizations. The Economic Department of the BNDE is keenly interested in receiving publications on economic subjects, such as: monthly and yearly publications of general or sectorial statistics; monographs; economic planning studies; reports; specialized periodicals; legislation; financial statements and budgets; and so on.

Publications should be sent to the following address:

BNDE — DEPARTAMENTO ECONÔMICO
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO
RUA 7 DE SETEMBRO, 48 - 9.º ANDAR
RIO DE JANEIRO, GB — BRASIL

Le BANQUE NATIONALE DU DÉVELOPPEMENT ECONOMIQUE — BNDE (BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO) s'est engagé à entretenir un échange de publications avec des organismes nationaux et étrangers. Le Département Economique du BNDE s'intéresse, notamment, à recevoir des publications à nature économique, par exemple: des publications mensuelles et des annuaires statistiques généraux ou par secteurs d'activités; des études monographiques; des ouvrages de planification économique; des rapports; des périodiques spécialisés; législation; bilans et budgets etc.

Prière de remettre les publications à l'adresse ci-dessous:

BNDE — DEPARTAMENTO ECONÔMICO
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO
RUA 7 DE SETEMBRO, 48-9.º ANDAR
RIO DE JANEIRO, GB — BRASIL